

Publicado em, 14/11/2025
Jornal: AMP
Edição: 3408



Lei ° 2179, de 13 de novembro de 2025

SÚMULA: Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitorino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituída pelo artigo 23, inciso VI, da Lei Municipal nº 959, de 19 de dezembro de 2007, passa a ser denominada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Pessoa Idosa.

Parágrafo único - A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica-se a todos os atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 2º A nova nomenclatura deverá ser adotada em todos os atos oficiais, documentos, registros, materiais institucionais e sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Vitorino, observada a transição administrativa necessária.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Pessoa Idosa, além das atribuições já previstas em lei ou regulamento, desenvolver, planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas:

I – à promoção da assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – à formulação e execução de políticas de proteção, promoção e garantia de direitos das mulheres, em consonância com a legislação nacional e estadual;

III – à formulação e execução de políticas de atenção, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, em conformidade com o Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2025.

MARCIANO
VOTTRI:056
91667998

Assinado de forma
digital por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.11.13
10:02:44 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito